

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2996901820210303181452

Processo 0802409-35.2021.8.23.0010 - (29 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação Evento de 22/02/2021 - Prazo: 02/03/2021 à 22/03/2021 (15 dias): EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO
Cumprir Prazo

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#) [Vínculos \(0\)](#)
Reais

Realçar
Movimentos Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar
Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

19 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 19

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
19	03/03/2021 18:14:52	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		19.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2784779PETICAODEQUESITOS01.pdf	Público
18	28/02/2021 11:20:30	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/03/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 8) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (22/02/2021) e ao evento de expedição seq. 10.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
17	28/02/2021 11:20:30	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/03/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 16.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
16	24/02/2021 14:30:05	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (23/02/2021)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
15	24/02/2021 14:30:05	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de MAYARA JOISE MACEDO DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 13) CONCEDIDO O PEDIDO (23/02/2021)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
14	23/02/2021 16:45:51	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de MAYARA JOISE MACEDO DA SILVA) em 23/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 8) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (22/02/2021) e ao evento de expedição seq. 9.	Wallyson Barbosa Moura Advogado
+ 13	23/02/2021 15:23:05	CONCEDIDO O PEDIDO	PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO Magistrado
12	23/02/2021 11:16:11	CONCLUSOS PARA DECISÃO Responsável: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária
+ 11	23/02/2021 11:16:08	JUNTADA DE CERTIDÃO	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 8) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (22/02/2021)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
9	22/02/2021 14:52:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de MAYARA JOISE MACEDO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 8) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (22/02/2021)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
+ 8	22/02/2021 14:52:17	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (05/02/2021 09:29:04). Identificador do Cumprimento: 0001	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08024093520218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAYARA JOISE MACEDO DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de março de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**